



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Publicado no Jornal "O Presente" em 06/05/2016, Edição nº 4303, Página nº 43

### **DECRETO Nº 3.551/2016**

**SÚMULA: Convoca a Conferência Municipal das Cidades e dá Outras Providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe conferem o art. nº 104, da Lei Orgânica do Município,**

**Considerando** a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos participem da construção da Política Urbana através de propostas geradas pela 5ª Conferência Estadual das Cidades,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em **Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades**, a realizar-se no dia 25 de junho de 2016, em Nova Santa Rosa - PR, sob a coordenação e presidência do Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** A Conferência Municipal das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº 204 de 26/10/2015, e no Regimento Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades, definido pela Comissão Preparatória Estadual, e terá como tema: **"A Função Social da Cidade e da Propriedade"** e como lema: **"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas"**.

**Art. 3º** O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.

**Parágrafo Único** Caberá à Comissão Preparatória definir o local, a pauta da Conferência, critérios para a participação e eleição dos delegados para Etapa Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos da 6ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

**Art. 4º** As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 5º** Este decreto deverá ser amplamente divulgado junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, que são gestores, administradores públicos e legislativos; movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano.

**Art.6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2016.**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**SÍLVIO SADÍ HETTWER**  
Secretário de Administração e Planejamento